



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 798 DE 01 ABRIL DE 2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal a ser concedida ao servidor público designado para exercer a função de agente de contratação e membros da comissão de contratação, nos termos do anexo único.

Art. 2º. O servidor nomeado suplente da comissão de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcional ao período em que for nomeado para substituição.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, neste Estado de Sergipe.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aracaju/SE, 01 de abril de 2024


FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 423,60
MEMBRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 211,80